A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4259 *, DE* 8 *DE* maio *DE* 2014

Ementa: "Cria a Semana de Conscientização Ambiental e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criada, no âmbito Municipal, a Semana de Conscientização Ambiental, envolvendo todas as escolas da Rede Municipal.

Art. 2º - O evento a que se refere o "caput" do Art.1° será realizado na primeira semana de junho, para que coincida com o Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 05 daquelc mês.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar o programa.

Parágrafo Único – Do evento participarão os corpos docente e discente das escolas, pais e responsáveis pelos alunos e os demais segmentos da comunidade onde se abriga a escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 demaio de 2014

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: vereador PAULO AFONSOSALES MOREIRA